



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 113/25 - GP/CM
Proc. nº 00014784/2025-51

Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4671, de 20 de agosto de 2025, que altera o art. 5º da Lei nº 4071-A/20, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMESPOR e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wagner Santos Pinheiro
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: KARIN

Em: 25 / 08 / 25 às _____

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 22/08/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1148392**

e o código CRC **56802FB8**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00014784/2025-51

SEI nº 1148392



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 4671

Altera o art. 5º da Lei nº 4071-A/20, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMESPOR e dá outras providências.

Proc. 14784/2025-21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 4071-A, de 04 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído por 16 (dezesesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, da seguinte forma: (NR)

I – 8 (oito) representantes indicados pelo Poder Público Municipal, sendo:

a. 4 (quatro) da Secretaria de Esportes (NR);

b) 1 (um) da Secretaria de Educação;

c) 1 (um) da Secretaria de Governo;

d) 1 (um) da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

II – 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores

III – 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos em Conferência Municipal de Esportes, que será realizada bienalmente, sendo (NR):

a) 1 (um) das ligas amadoras no Município;

b) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP;

c) 5 (cinco) representantes de entidades desportivas;

d) 1 (um) representante de movimentos desportivos no Município (NR).

§ 1º Os representantes previstos na alínea “c” do inciso III deste artigo, deverão ser de categorias esportivas diferentes.

§ 2º Na primeira reunião de cada ano de gestão, deverá ser realizada eleição para a composição da mesa diretora deste Conselho, de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAYO AMADO

PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/08/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1138389** e o código CRC **DF5A8512**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00014784/2025-51

SEI nº 1138389